



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa

Rua Governador Helvídio Nunes, 32

CGC 06553820/0001-97 - CEP 64.640-000

Santo Antonio de Lisboa - Piauí

LEI Nº 228/94, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994

Reajusta remuneração de servidores Municipais, proventos do Pessoal Inativo, Anexo II e IV do Quadro de Pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, Estado do PI, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Stº. Antonio de Lisboa, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustada a remuneração dos servidores públicos Municipais, Ativos e Inativos a partir de 1º de fevereiro de 1994, conforme discriminação abaixo:

1- Assistente Administrativo:

A-.....	CR\$	72.000,00
B-.....	CR\$	108.000,00
C-.....	CR\$	115.200,00

2- Agente Administrativo:

A-.....	CR\$	72.000,00
B-.....	CR\$	90.000,00
C-.....	CR\$	108.000,00

3- Auxiliar de Serviços:

A-.....	CR\$	50.400,00
B-.....	CR\$	72.000,00
C-.....	CR\$	108.000,00

4- Professora Primária:

A-.....	CR\$	36.000,00
B-.....	CR\$	50.400,00
C-.....	CR\$	72.000,00

5- Merendeira.....CR\$ 36.000,00

6- Zeladora.....CR\$ 36.000,00

7- Vigia.....CR\$ 36.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa

Rua Governador Helvídio Nunes, 32

CGC 06553820/0001-97 - CEP 64.640-000

Santo Antonio de Lisboa - Piauí

8- Fiscal de Tributos:

A-.....	CR\$	50.400,00
B-.....	CR\$	72.000,00
C-.....	CR\$	108.000,00

9- Guarda Fiscal:

A-.....	CR\$	57.600,00
B-.....	CR\$	90.000,00
C-.....	CR\$	109.000,00

Art. 2º- Os reajustes que trata o artigo anterior foram baseados nos cálculos de 100% (Cem por cento), dos valores fixados pela Lei nº 227/93, de 14 de dezembro de 1993, para o Pessoal Ativo, Inativo e Pessoal em Cargos e Comissão (secretários) receberam conf. Anexo II e IV.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações Orçamentárias aprovadas para o presente exercício, e serão suplementadas na medida necessária, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Lisboa, em 28 de fevereiro de 1994.

Esta Lei foi registrada sob nº 228/94, às folhas nº 74 e 75 do Livro nº 06(seis) de registro de Leis da Câmara Municipal.

Santo Antonio de Lisboa-PI, 28 de fevereiro de 1994.

Rosa de Araújo França L. Lima
ROSA DE ARAÚJO FRANÇA L. LIMA
Secretária

Francisco Lício de Carvalho
Francisco Lício de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa

Rua Governador Helvídio Nunes, 32

CGC 06553820/0001-97 - CEP 64.640-000

Santo Antonio de Lisboa - Piauí

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

Secretários Municipais	DAS-1	CR\$	179.200,00
Chefe de Gabinete do Prefeito "	-2	CR\$	153.600,00
Diretora Geral da Câmara	DAS-2	CR\$	153.600,00
Secretário da JSM	DAS-3	CR\$	38.400,00
Cadastrador do INCRA	DAS-3	CR\$	38.400,00
Expedidor de Identidade	DAS-3	CR\$	38.400,00

Reajustado pela Lei nº 228/94, de 28 de fevereiro de 1994.


Francisco Lício de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa

Rua Governador Helvídio Nunes, 32
CGC 06553820/0001-97 - CEP 64.640-000
Santo Antonio de Lisboa - Piauí

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Função Gratificada -01	FG-1	76.800,00
Função Gratificada -02	FG-2	51.200,00
Função Gratificada -03	FG-3	25.600,00

Reajustada pela Lei nº 228/94, de 28 de fevereiro de 1994.


Francisco Lício de Carvalho
Prefeito Municipal